



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Resolução nº 02/2016

“Altera com inclusão de Inciso X o Art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências”

Art.1º. O Art. 166 referente ao recebimento das proposições da Câmara Municipal de Cataguases em seu Regimento Interno, com inclusão do Inciso X, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO II

Do Recebimento das Proposições

Art.166 A Presidência deixará de receber qualquer proposição:

I – Que, aludindo à lei, decreto, regulamento ou qualquer outra norma legal, não venha acompanhada de seu texto;

II – Que, havendo menção à cláusula de contratos ou de convênios, não os transcreva por extenso;

III – Que seja anti-regimental;

IV – Que, sendo de iniciativa popular, não atenda aos requisitos previstos neste Regimento;

V – Que seja apresentada por Vereador ausente à sessão, salvo requerimento de licença por moléstia devidamente comprovada;

VI – Que tenha sido rejeitada ou vetada na mesma sessão legislativa e não seja subscrita pela maioria absoluta da Câmara;

VII – Que configure emenda, subemenda ou substitutivos não pertinentes à matéria contida no projeto;

VIII – Que, contando como mensagem aditiva do chefe do Executivo, em lugar de adicionar algo ao projeto original, modifique a sua redação, suprima ou substitua, em parte ou no todo, algum artigo, parágrafo ou inciso;

IX – Que, contendo matéria de indicação, seja apresentada em forma de requerimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

X – Que apresentada por Vereador, contando como mensagem a expressão “autorizativo” ou outra similar, em matéria de determinante e exclusiva competência do Poder Executivo.

Parágrafo Único Da decisão do Presidente caberá recurso que deverá ser apresentado pelo autor dentro de dez dias e encaminhado pelo Presidente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer em forma de projeto de resolução será incluído na ordem do dia e apreciado pelo Plenário”.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2016.

Ver. ANTÔNIO BATISTA PEREIRA
Presidente

Ver. WALMIR LINHARES DA COSTA
1º Vice-Presidente

Ver. MICHELANGELO DE MELO CORREA
2º Vice-Presidente

Ver. VINICIUS MACHADO
1º Secretário

Ver. ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA
Tesoureiro